CONTRATO Nº 18.07.01.2019 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CARTA CONVITE Nº 002/2019 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000001399 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), E A EMPRESA M B RIBEIRO DE SOUSA-ME, PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GERADOR, GRID, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, ARQUIBANCADAS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO XIII FESTIVAL LUÍS GONZAGA NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2019, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), CONFORME PROJETO BÁSICO, ANEXO I.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Borges dos Santos nº 233, centro, em Caraúbas do Piauí(PI), CEP.: 64.233-000, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M B RIBEIRO DE SOUSA – ME (M B PRODUÇÕES)**, com sede e foro na cidade de Piracuruca PI, sito à Rua Piauí nº 30, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF nº 26.349.782/0001-62, representada neste ato pelo Senhor **MATHEUS BRUNO RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 053.044.693-64, residente e domiciliado na cidade de Piracuruca(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a locação de palco, som, banheiros químicos, camarim, gerador, grid, iluminação, painel de led, arquibancadas e decoração para realização do XIII Festival Luís Gonzaga nos dias 26 e 27 de julho de 2019, de interesse do município de Caraúbas do Piauí(PI), conforme projeto básico, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Convite nº 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Orçamento Municipal 2019 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/Atividade: 13.122.0002.2414.0000(Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) Fr: 001;

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Realizar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;

Parágrafo Quarta: Proceder a entrega dos serviços nos locais indicados no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo início dos serviços será, de máximo, 02 (dois) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato, será de 02 (dois) meses, iniciando-se na data de **18.07.2019**, e findando-se na data de **18.09.2019**;

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos

mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global previsto do objeto será de **R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, que será pago mediante contra entrega e aceite da municipalidade e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.

Parágrafo Primeiro: *A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em* lei ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí (PI), 18 de Julho de 2019.

PELO CONTRATANTE:

JOÃO COELHO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

Mathews Barros Ribeiro de Sousa

M B RIBEIRO DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

William Johnnes Lima Santo

CPF Nº 049689 43318

RG Nº 3326676

Barbosa

CPF Nº 372.696.233-68

RG Nº 1.071.774 - PS